

TESTE SELETIVO Nº 05/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 01 . 05 /2023

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 079, de 11 de abril de 2011, e considerando:

I. O dever constitucional de ofertar a política de Assistência Social para quem dela precisar, independentemente da contribuição à Previdência Social, tendo como caráter assistencial de natureza não-contributiva;

II. A necessidade de suprir a demanda por profissionais, em caráter excepcional e temporário;

III. Tendo em vista dar continuidade a oferta do serviço de acolhimento institucional no município;

IV. E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a sociedade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141, de 10 de janeiro de 2022 art. 255, em conformidade com o Decreto 044/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 16 de fevereiro de 2023, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 191/2023, de 13 de fevereiro de 2023, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 16 de fevereiro de 2023, para atuar no Município de Marechal Cândido Rondon no desempenho das seguintes funções, e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA
Cuidador	03	R\$ 2.301,58	180 h/m sendo 12 horas laboradas por 36 horas de descanso (diurno/noturno)	Ensino Médio Completo; Possuir CNH Categoria “B”; Possuir experiência em atendimento a crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar temporariamente para atender à necessidade, de excepcional interesse público, nos casos previstos no do Art. 254 e Incisos IX e X do Art. 255 da Lei Complementar Municipal 141/2012, de 10 de janeiro de 2022.

2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 141, de 10 de janeiro de 2022. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br no período compreendido entre o dia **13 de março de 2023 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 27 de março de 2023**.

3.2 Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3 Tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 141/2022 e considerando a quantidade de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, não haverá oferta de vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

4 Dos Requisitos para Inscrição

4.1 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher todos os campos solicitados. Assim sendo, as inscrições incompletas ou com dados obrigatórios incorretos, verificados em tempo pela Comissão Organizadora, não serão homologadas.

4.3 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Teste Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

4.4 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Teste Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.5 A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.6 A Comissão organizadora deste Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições e a data de entrega dos títulos no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.testeseletivo.com.br no prazo de até 14 (quatorze) dias após o encerramento das mesmas.

4.7 Se o candidato não encontrar seu nome no Edital das inscrições homologadas ou encontrar erros em seus dados pessoais ou para o cargo ao qual se inscreveu, deverá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições, apresentar recurso no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando ter cumprido todos os itens da etapa das inscrições.

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá a seguinte etapa:

5.1 Realizações de **Prova de Títulos** de caráter eliminatório.

5.2 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem);

6 Da Prova de Títulos

6.1 O recebimento de títulos será realizado no período de **17 a 20 de abril de 2023**, sendo que os títulos deverão ser entregues dentro de envelope na Secretaria de Assistência Social. O envelope poderá ser entregue por outro, mediante apresentação de formulário assinado pelo candidato, que deverá ser anexado ao envelope no ato da entrega dos títulos. O candidato receberá um comprovante da entrega de títulos.

6.1.2.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido nesse edital.

6.1.3 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota maior que 0 (zero).

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA Cuidador

ÁREA	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
I - Qualificação Profissional		
Curso de graduação na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social ou Pedagógica	10	10
Pós-Graduação na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social ou Pedagógica	10	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social acima de 30 horas	5 pontos por curso até 4 cursos	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social de 8 a 30 horas	2 pontos por curso até 5 cursos	10
Pontuação máxima		50
II - Experiência Profissional		
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo ou correlato, mediante comprovação	10 pontos por ano ou fração superior a 6 meses, limitado a 5 anos	50
Pontuação máxima		50
TOTAL		100

6.2 Todos os documentos apresentados na prova de títulos deverão ser autenticados ou terem a sua autenticidade atestada por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marechal Cândido Rondon.

6.3 Esta autenticação deve ser realizada junto à Secretaria de Assistência Social – Rua Espírito Santo nº 777, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h15min às 17h00min, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao servidor daquele setor, atestar a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4 Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para a experiência profissional como Atividade em Instituição Pública, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo Órgão onde o candidato exerceu suas atividades, devendo constar data de nomeação e data do último dia de trabalho, em papel timbrado e carimbado.

b) Para a experiência profissional como Atividade em Empresa/Instituição Privada, o candidato deverá apresentar declaração do contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ e timbre da empresa, OU deverá apresentar cópias legíveis das páginas da CTPS, que constem: a foto do candidato, a identificação e o contrato de trabalho que comprove a experiência no cargo para o qual o candidato concorre.

6.3.1 A cópia da CTPS apresentada, mencionada na letra “b”, que não constar data da saída será considerada a data de autenticação do documento.

6.3.2 A pontuação pelo tempo de serviço considerará a partir de 01/01/2001.

6.3.3 O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, para cada experiência comprovada, quando da apresentação de títulos.

6.3.4 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

- 6.3.5 Não serão contabilizados de maneira acumulada períodos inferiores a 6 (seis) meses.
- 6.3.5 Não será considerado o período de experiência concomitante.
- 6.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 6.5 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu título analisado.
- 6.6 Caso algum documento apresentar QR CODE será dispensada a autenticação, desde que possível a leitura do mesmo e sua autenticação.

7 Da Classificação e Divulgação

- 7.1 A classificação do candidato será de acordo com o cargo pretendido e a pontuação final.
- 7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
 - b) tiver maior tempo de serviço;
 - c) tiver maior nível de escolaridade;
 - d) tiver maior idade;
 - e) for contemplado no sorteio.
- 7.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos será divulgado em veículo de divulgação oficial, em Edital próprio e no site www.testeseletivo.com.br.

8 Dos Recursos

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:
- 8.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.
- 8.1.2. Com relação à homologação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.
- 8.1.3. Com relação ao Resultado da Prova de títulos do Teste Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.
- 8.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h45 min e das 13h15min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou ainda via Protocolo WEB, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- 8.3. Os recursos deverão ser digitados ou escritos de forma legível.
- 8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 8 (oito) e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.
- 8.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.testeseletivo.com.br e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 Da Contratação

- 9.1 A distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
- 9.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.
- 9.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
- 9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**
- 9.5 Nível de escolaridade/ formação exigida: **Ensino Médio Completo.**

9.6 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.

9.7 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141, de 10 de janeiro de 2022, em Regime Especial.

9.8 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

9.9 O candidato a ser contratado que, por ventura, já tenha assumido contrato anterior com o Município, não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 141, de 10 de janeiro de 2022.

9.10 Quando da convocação para a realização de hora extraordinária haverá um acréscimo no percentual de 50 e/ou 100% (cinquenta e/ou cem por cento), de acordo com a Legislação Municipal.

9.11 Quando da realização de hora noturna haverá o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora, de acordo com a Legislação Municipal.

9.12 O contrato se tornará SEM EFEITO pela não entrada em exercício do contratado(a) no prazo de três dias a partir da data de início do contrato.

10 Das Disposições Gerais

10.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

10.4 No Edital de convocação serão respeitadas rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de Convocação será desclassificado. Caso o candidato convocado não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar deslocamento para o final da lista por uma única vez.

10.5 É de responsabilidade dos candidatos manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

10.6 Não se efetivarão a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

10.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

10.10 As atribuições pertinentes à função de cada cargo, constam no Anexo IV do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

Vanessa Eckert
Presidente da Comissão Organizadora

Marcio Andrei Rauber
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

–Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – TESTE SELETIVO /2023

TESTE SELETIVO Nº05 /2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do Candidato

Via da Comissão Organizadora

TESTE SELETIVO Nº 05/2023

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Comissão Organizadora

Via do Candidato

ANEXO III**CRONOGRAMA**

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	09/03/2023
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	10/03/2023
Período de Inscrição	13/03 a 27/03/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas	06/04/2023
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	10/04/2023
Publicação dos recursos das inscrições	13/04/2023
Recebimento de envelope contendo a comprovação de títulos	17 a 20/04/23
Publicação do Resultado do Teste Seletivo	27/04/2023
Período para recurso quanto ao Resultado do Teste Seletivo	28/04/2023
Publicação dos recursos do Resultado Final	04/05/2023
Publicação do Resultado Final	04/05/2023
Homologação do Resultado Final	11/05/2023

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Cargo: CUIDADOR	
Função: Desenvolver Serviços de acolhimento para os usuários das políticas públicas de assistência social	Código: TGP I
Descrição Sintética: <ul style="list-style-type: none">• Responsável pelo acolhimento e cuidados de usuários assistidos nas unidades de atendimento, incluindo, crianças, adolescentes, idosos, mulheres em situação de violência doméstica, dentre outros públicos que venham a ser atendidos pelas políticas de assistência social.	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• cuidar da alimentação, higiene e proteção de assistidos no local de atendimento;• organizar o ambiente propiciando espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada assistido;• auxiliar o assistido para lidar com sua história de vida, no fortalecimento da autoestima e construção da identidade;• organizar arquivo de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada assistido, de modo a preservar sua história de vida;• acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; promover a adaptação dos assistidos dentro da instituição; executar cuidados básicos de proteção e assistência aos assistidos; atender às normas de higiene e segurança do trabalho;• zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas;• dirigir veículos leves quando necessário ao exercício das atividades; atuar, conforme designação, em quaisquer serviços oferecidos pela rede socioassistencial do Município;• executar outras atividades correlatas.	
Requisito(s) da Função: <ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo.• Carga Horária: 180 h/m, sendo 12 horas laboradas por 36 de descanso.• Possuir experiência em atendimento a crianças e adolescentes e/ou idosos e/ou mulheres em situação de vulnerabilidade.• Possuir CNH Categoria "B".• Especial: Sujeito a trabalho em finais de semana e feriados, em turnos diurnos e noturnos adequando-se as necessidades do local de atendimento.	